



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 39/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2024.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: BNC - WWW.BNC.ORG.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820-0026/2024

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote único

Modo de disputa:

Aberto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Processo Administrativo nº 0820-0026/2024

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO MUNICÍPIO DE PILAR, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote único, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sitio: BNC (WWW.BNC.ORG.BR)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.7 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.9.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.9.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.7 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.12 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.13 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.15 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.16 _____ per
centual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do

item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

4.7.1 valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

4.7.2 Marca;

4.7.3 Fabricante;

4.7.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação

do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.7 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/ agente de contratações e os licitantes.

5.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.12 O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.

5.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.14 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.

5.16 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.17 O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.

5.18 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.18.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.18.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/Agente de contratação persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

5.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.26.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.2.1 empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.26.2.2 empresas brasileiras;

5.26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26.2.5 As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.4 O pregoeiro/Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.5 É facultado ao pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.7 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro/Agente de contratação verificará se faz jus ao

benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.

- 6.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.13.1 contiver vícios insanáveis;
 - 6.13.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.13.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.13.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.13.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.14.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:
 - 6.14.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.14.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.15 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:
- 6.15.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.15.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substânciadas propostas;

6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20 Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.7 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro/Agente de contratação, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência

ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.15 A verificação pelo pregoeiro/Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.15.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).
- 7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, **e não** como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.8.1 o prazo de validade;
- 9.8.2 a data da emissão;
- 9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5 o valor a pagar; e
- 9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

- 9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.18.1 Ind
ependentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Exigências de habilitação

- 9.20 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.21 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.22 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.24 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.25 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 9.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.28 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.29 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.30 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.31 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.34.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 9.35 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.
- 9.36 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.37 De acordo com o Decreto Municipal nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de Pilar/AL e dá outras providências.
- 9.37.1 Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;
- 9.37.2 §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- a. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- ii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 12.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 12.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/Agente de contratação durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.9 advertência;
- 13.1.10 multa;
- 13.1.11 impedimento de licitar e contratar e
- 13.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.1.15 as peculiaridades do caso concreto
- 13.1.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.1.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.1.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.1.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.1.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.1.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.1.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital em como pelas infrações administrativas previstas nos itens mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.3 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.8 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio comissaopilar@gmail.com.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

15.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br);
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro/Agente de contratação via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro/Agente de contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

16.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

16.3 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

16.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.5 O Pregoeiro/Agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

16.6 A comunicação entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro/Agente de contratação e constará da Ata da Sessão eletrônica.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de contratação.

16.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia viaCHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9 Em face do horário, poderá o Pregoeiro/Agente de contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) e por e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 16.17.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.17.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.17.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 40, § 1º da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

2.

2.1. AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR/AL, através de **ATA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observadas os detalhamentos técnicos e operacionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

3.1.1. A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores.

3.1.2. A quantidade estimada dos itens descritos no **ANEXO I deste Termo de Referência**, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

2.1.1. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, lacrados e em embalagens apropriadas, e com aparência visual, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo **INMETRO**, bem como todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

2.1.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indicado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública, atendendo as exigências da regulação.

4. DA NATUREZA DO OBJETO:

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.2. O objeto que se pretende contratar **NÃO SE ENQUADRA DE FORMA CONTÍNUA**, por envolver fornecimento de itens avulsos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

5.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, atarvés de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2025, de forma parcelada, conforme art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO - POR LOTE**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência, adotando-se o regime de execução por empreitada por **MENOR PREÇO - POR LOTE**.

5.2. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,10 (zero, dez centavos)** para todos os itens.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Educação no Município de Pilar/AL, dado os avanços alcançados, vive um momento histórico. Para exemplificar, podemos citar a melhora na infraestrutura, tecnologia, aprendizado, alimentação escolar, transporte, valorização do profissional e segurança.

5.2. Além disso, ainda podemos mencionar o crescimento no número de alunos inscritos na rede pública municipal, que no ano de 2024 alcançou o número de 8.859 (oito mil oitocentos e cinqüenta e nove) alunos matriculados.

- 5.3.** Visando garantir a continuidade nas melhorias ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2025, solicitamos a aquisição de kits de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos e professores da rede municipal de ensino.
- 5.4.** O material solicitado será utilizado como parte integrante do fardamento, com o objetivo de padronizar e identificar com as cores, nome e símbolo do município de Pilar/AL os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990.
- 5.5.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL utilizou o histórico de contratações anteriores (Processo Administrativo nº 0816-0007/2023 - Pregão Eletrônico nº 52/2023) como metodologia de cálculo para estipular o quantitativo que será solicitado.
- 5.6.** Os kits serão distribuídos na ordem de 01 (um) para cada aluno matriculado, e 01 (um) para cada professor.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1.1. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, preliminar a este Termo de Referência.

6.1.3. SUSTENTABILIDADE:

6.1.4. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

6.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas.pdf> e
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

6.1.6. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atenderem as recomendações das tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

6.1.7. A contratada deverá adotar ainda as seguintes práticas na execução do contrato: a) Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011; e b) Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

6.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:

6.2.1. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

6.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra no quesito de parcelamento do objeto, observadas as regras do artigo 40, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sugerida a licitação **POR LOTE**, haja vista a necessidade de se manter um padrão de qualidade em todos os itens, objeto da presente demanda, onde se torna inviável a contratação de múltiplos fornecedores para fornecimento dos itens, objeto da presente demanda, por se tratar de itens que precisam de padronização. Por tais motivos, torna-se inviável a contratação com parcelamento do objeto.

6.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

6.3.1. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas e nem modelos ao objeto deste Termo de Referência. Contudo, solicita-se que junto a Proposta de Preços, seja encaminhado o catálogo dos produtos.

6.3.2. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas (se for o caso), devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.4.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

6.5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.5.1. O ciclo de vida do bem será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado à efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

6.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

6.7. DA MATRIZ DE RISCO:

6.7.1. Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.9.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

6.10. DA VISTORIA:

6.10.1. Não haverá exigência de vistoria ao local dos serviços/entrega do produto.

6.11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.11.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **PODERÁ** apresentar amostra, caso solicitado pela administração, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

6.11.2. A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.11.3. A administração Pública **PODERÁ** exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência.

6.11.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no documento, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.11.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

6.11.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerados, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

6.11.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.

6.11.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.11.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.11.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.14.1. Serão exigidos da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

6.14.2. Serão exigidos da licitante os requisitos de qualificação técnica a apresentação de no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

i) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

ii) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

iii) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.14.3. Além das exigências acima, deverá ser exigido:

i) Declaração informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.

ii) Licença ou Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela entidade competente;

iii) Declaração expressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária.

6.15. A PROPOSTA DE PREÇOS:

6.15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados,

marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos e registro da ANVISA (contendo os treze números).

6.15.3. E ainda, Cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU ou da resolução que concedeu o registro da ANVISA, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado cópia da última petição de revalidação do produto.

6.15.4. Junte à proposta o catálogo da marca indicada, conforme exigência no item 6.4. desse TR.

7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.499,994,04 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, com base na projeção do Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao presente Termo de Referência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: “na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

8.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do órgão ou entidade interessados.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.

9.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser

convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação, que deverá constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, número da ARP, o prazo, valor unitário e global, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

10.2. Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário padrão de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

10.3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada órgão ou entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser dias de feriados e/ou finais de semana.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

10.5. O prazo de solicitação a que se refere o item 10.1. é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento.

10.6. O Contratante poderá cancelar o pedido do fornecimento, sem ônus, em até **12 (doze) horas** de antecedência para o início do evento.

10.7. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

10.8. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

- a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- c) Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

10.9. Serão recusados os itens que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

10.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. EMBALAGEM DOS PRODUTOS PARA ENTREGA

11.1. Os kits dos alunos deverão ser entregues, montados e embalados em caixa de papelão com logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar - envolvidas com filme termo-encolhível (shrink ou stretch); e identificada na face superior com: a) Nome do kit (ex: SEU KIT CHEGOU! BERÇARIO I); b) Composição do kit, conforme descrito no Anexo I, Item 1; c) Venda Proibida.

11.2. Os kits dos professores deverão ser entregues, montados e embalados em caixa de papelão com logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar - envolvidas com filme termo-encolhível (shrink ou stretch); e identificada na face superior com: a) Nome do kit (ex: SEU KIT CHEGOU! PROFESSOR); b) Composição do kit, conforme descrito no Anexo I, Item 2; c) Venda Proibida.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

- 12.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.
- 12.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. O Órgão gerenciador será a **Município de Pilar**.

a) É participante o seguinte:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

- 14.2.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.2.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.
- 14.2.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 14.2.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.
- 14.2.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.
- 14.2.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.
- 14.2.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 14.2.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

14.3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14.3.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Atender no que couber, ao [Decreto nº 11.430/2023](#), que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

15. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

15.1.

O

pagamento será efetuado pelo órgão requisitante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

15.2. LIQUIDAÇÃO:

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo, as informações abaixo:

a) Fundo Municipal de Educação e Cultura;

b) CNPJ nº: 30.775.851/0001-77

c) No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

i) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

ii) lote validade dos itens/produtos;

iii) Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;

iv) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

v) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento;

15.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.2.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

15.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou equivalente.

15.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

15.4. FORMA DE PAGAMENTO:

15.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 15.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.4.6. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16. DO REAJUSTE DA ARP E DO CONTRATO:

- 16.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 16.1.1. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.
- 16.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.
- 16.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 16.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 16.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 17.1.1.** Será realizado pelo setor responsável, o acompanhamento da execução e a revisão de cada etapa da execução: solicitação, prazos, entrega e pagamento, conforme art. 140, II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.1.2.** Cada etapa deverá ser expressamente aprovada pelo responsável, ficando vedada a transferência de poderes para terceiros envolvidos.
- 17.1.3.** O cronograma de execução e os prazos para cada etapa, será organizado junto com a CONTRATADA, após a ordem de fornecimento, totalizando um período máximo de 30 (trinta) dias para execução completa da entrega do objeto.
- 17.1.4.** O prazo para retirada do empenho será de até 2 (dois) dias úteis da comunicação ao fornecedor. A não entrega injustificada, no prazo solicitado, poderá ser prorrogada por apenas uma única vez, e não sendo positiva, importará no direito da administração convidar o segundo colocado no registro.
- 17.1.5.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao setor responsável, através de comunicação formal.
- 17.1.6.** Deverá a empresa vencedora comunicar por escrito e oficialmente ao órgão requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que anteceda a data de entrega, a apresentação dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.1.7.** O início da execução do objeto será a partir da emissão da ordem de serviços, ou recebimento da Nota de Empenho.
- 17.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 17.2.1.** O entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATADA, devendo ser informado o local a responsável pela demanda, a saber, a Diretoria responsável.
- 17.2.2.** O horário ficará à escolha da CONTRATADA, sendo observado os horários de funcionamento do órgão requisitante.
- 17.2.3.** A entrega deverá seguir estritamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, onde os itens deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.
- 17.3. EXECUÇÃO:**
- 17.3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.4. FISCALIZAÇÃO:

17.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.4.2. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.4.4. Ao fiscal, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal nº 98/2023, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica às normas de organização administrativa municipal.

17.4.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.5. GESTÃO:

- 17.5.1.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.5.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.5.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.
- 19.2.** Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto

contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

19.3. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Pilar/AL, 26 de junho de 2024.

Emanuel Messias dos Santos Costa

Diretor de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação

Portaria: 035/2021

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Agenda Escolar Personalizada Aluno Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agenda do Aluno Comunicação Pais / Escola 2025 capa dura, com wire-o 7/18”, na cor branca, e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 188 páginas, impresso em 1x1, com semana e mês, sendo 2 dias por Página, em papel off-set e gramatura de no mínimo 75/gm²; • Capa e contra capa em lâmina de PET reciclado, espessura 0,50mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 8 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino do Município, Pág. 9 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág.11 – Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações de faltas, Pág. 14 e 15 – Livros; Pág. 18 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2025; Pág. 19 Calendário 2025, Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178 divididas e indicadas na agenda nas seguintes fases:Tipos de atividades e jogos Fase inicial (Infantil e 1º ano): Digita; ligue pontos (clica); jogo da memória (clica pares); clica-troca (clica de dois em dois para trocar de lugar); criar máscara (clica); labirinto (Pac man - (setas de navegação do teclado).Tipos de atividades e jogos Fase inicial (2ª e 3ª ano): digita; ligue pontos (clica); caça-palavras (clica + arrasta); jogo da memória (clica pares); clica-troca (clica de dois em dois para trocar de lugar); quizz (clica); jogo dos 7 erros (clica); labirinto (Pac Man- setas de navegação do teclado).Tipos de atividades e jogos Fase Intermediária (4ª ao 8ª ano): Digita; Clica e digita; cruzadinha (digita); mapa mental (clica e arrasta); jogo da memória (clicar nos pares corretos); clica troca(clica de dois em dois para trocar de lugar); Quizz - (clica); Trilha - (clicar dado e arrastar pinos); Labirinto (Pac man - (setas de navegação do teclado).Tipos de atividades e jogos Avançado (7ª ao 9ª ano e EJA): Caça-palavras (clica + arrasta); digita; criar folheto (clica e arrasta); clica-troca (clica de dois em dois para trocar de lugar); jogo da memória (clica pares); quizz (clica); labirinto (Pac man - (setas de navegação do teclado). 	Unid.	10.071
2	<p>Agenda Pedagógica do Professor Especificações:</p>	Unid.	1.000

	<ul style="list-style-type: none"> Agenda do professor / Escolar 2025 capa dura, com wire-o 7/18", na cor branca, e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 188 páginas, impresso em 1x1, com semana e mês, sendo 2 dias por Página, em papel off-set e gramatura de no mínimo 75/gm²; capa e contra capa em lâmina de PET reciclado, espessura 0,50mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência; A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 8 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino do Município, Pág. 9 Identificação do professor (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág.11 – Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações, Pág. 14 e 15 – Livros; Pág. 18 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2025; Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178 - Agenda Escolar Diária com interações digitais; Págs. 179 a 188 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações. 		
3	<p>Apagador para quadro branco Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Corpo plástico, acabamento em feltro. 	Unid.	1.000
4	<p>Apontador, plástico com depósito</p> <ul style="list-style-type: none"> pontador em material termoplástico, com furo cônico com diâmetro aproximado de 8 mm e uma lâmina de aço inox fixada por parafuso metálico, dimensões mínimas: comprimento 22 mm x largura 15 mm x altura 40mm, reservatório sem deformidades ou rebarbas. 	Unid.	9.821
5	<p>Avental de nylon resinado de vestir Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster em cores variadas, medidas aproximadas 390 x 780 mm. 	Unid.	2.421
8	<p>Borracha branca com capa (cinta) plástica Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Borracha com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), na cor verde, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. 	Unid.	10.271
7	<p>Caderno brochurão 98 folhas capa e contra capa personalizados</p> <ul style="list-style-type: none"> Capa flexível de Polipropileno (PP) reciclado, contendo 98 fls., formato 275 mm x 202 mm, miolo 83g/m² produzido a partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de 	Unid.	4.898

	<p>aparas pré-consumo), com no mínimo de 27 pautas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capa e contra capa, grampeadas, deverão ser confeccionadas com lâmina de PP reciclado, livre de ftalatos, com espessura mínima de 0,40mm, com impressão do arquivo digital, em crômia; • O caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho , gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante e a inscrição dos símbolos de reciclagem do PP e do papel; • O miolo não deve ultrapassar a capa. 		
8	<p>Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 98 folhas Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 83g/m², capa e contra capa em lâmina de PET reciclado, espessura 0,50mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,45 mm. Com logomarca fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na capa e contracapa. Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas e mensagem educativa de prevenção ao consumo de álcool e drogas a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Caderno cartografia - 98 folhas, Formato: 20 cm X 27,5 cm, Nome do fabricante e fornecedor; 	Unid.	4.598
9	<p>Caderno meia pauta com 40 fls; personalizado capa e contra capa. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caderno Espiral Capa Dura Meia Pauta 40 Folhas com capa dura e folhas com a metade da página pautada; Espiral preto; Folhas com meia pauta; Miolo; • Formato 275mm x 200mm; • Gramatura 150 g/m². 	Unid.	4.700
10	<p>Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls; personalizado capa e contra capa Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aderno 10 matérias, capa PET 200 fls. Personalizado capa e contra capa (não sendo contadas as divisórias); • 0 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Furação especial para folhas de fichário; 	Unid.	12.700

	<ul style="list-style-type: none"> • imensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 58g/m²; • capa e contra capa em lâmina de PET reciclado, espessura 0,50mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,50 mm; • divisórias: off-set gramatura mínima de 83g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor; • espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas e mensagem educativa de prevenção ao consumo de álcool e drogas a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • aderno universitário - 200 folhas. Formato: 20,0 cm X 27,5 cm. Nome do fabricante e fornecedor; 		
11	<p>Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – azul. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caneta esferográfica escrita média. Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; • Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; • Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; • Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme <u>NBR18108/2012</u>; • Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados; • Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada; 	Caixa com 50 unidades	432 caixas
12	<p>Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – preta.</p>		

	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; • Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; • Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; • Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme <u>NBR18108/2012</u>; • Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados; • Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. 	Caixa com 50 unidades	284 caixas
13	<p>Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – vermelha Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; • Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; • Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; • Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; • Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme <u>NBR18108/2012</u>; • Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados; • Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; • Validade indeterminada. 	Caixa com 50 unidades	208 caixas
14	<p>Cola branca 90 gramas Especificações:</p>	Unid.	9.821

	<ul style="list-style-type: none"> Cola Branca 90 grs, lavável, para uso escolar, composição: resina PVA, produto atóxico; frasco retangular; bico aplicador econômico, tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Produto 100% de fabricação Nacional, proveniente de Indústria Brasileira. 		
15	<p>Cola colorida 8 cores, com 23 gramas Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Com 23 grs, lavável, para uso escolar, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, composição: resina PVA e pigmentos, produtos atóxico; frasco com bico aplicador econômico, tampa de rosca e com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. 	Caixa com 8 unidades	2.871
18	<p>Conjunto de canetas hidrográficas, fina, estojo com 12 cores Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Conjunto de canetas hidrográficas, fina, estojo com 12 cores contendo etiquetas de identificação, dimensões mínimas de 18,5 mm de diâmetro e 145 mm de comprimento, tinta lavável e atóxica, corpo na cor branca com a marca do fabricante e a expressão lavável impressas, tampa ante asfixiante na cor da tinta, estojo com janela visor que permita a visualização das cores, ponta não acalante, ponta no formato de ogiva com, no máximo, 8 mm de diâmetro, embalagem em cartão. 	Caixa com 12 unidades	7.400
17	<p>Corretivo líquido Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Corretivo líquido com fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com 18 ml. 	Unid.	2.000
18	<p>Esquadro de 45°</p> <ul style="list-style-type: none"> Confeccionado em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 25 gramas; Cor verde translúcido. 	Unid.	4.200
19	<p>Esquadro de 80°</p> <ul style="list-style-type: none"> Confeccionado em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. 	Unid.	4.200

	<p>Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 235 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro); • Peso aproximado 28 gramas; • Cor verde translúcido. 		
20	<p>Gabarito geométrico Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir logomarca fornecida pela Administração, confeccionada em PET-R (Politereftalato de Etileno Reciclado) na cor verde, pelo processo de injeção plástica, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas na cor branca; impressão através de processo de tampografia; • Dimensões mínimas: 225 mm de comprimento x 125 mm de largura x 2 mm de espessura. Figuras geométricas representadas: Círculo, Oval, quadrado, retângulo, Pentágono, Hexágono, Losango, Paralelogramo, triângulo retângulo, triângulo isósceles, triângulo Equilátero, cilindro, trapézio, cubo, cone entre outras. 	Unid.	4.200
21	<p>Gizão de cera caixa com 12 cores Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto atóxico, com 12 cores distinta, não deve borrar, esfarelar e nem manchar a mãos: deve resistir a pressão normal de uso, as cores devem produzir uma boa coloração. • Dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo de 95 grs, embalagem resistente. 	Caixa com 12 unidades	2.121
22	<p>Lápis de cor em caixa com 12 cores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões aproximadas de 8,9 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, mina centralizada de 4 mm de diâmetro, formato sextavado, não esfarela, resistente a quebras, corpo colorido e com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme, maior resistência à quebra da mina, inscrição no corpo do lápis contendo nome e marca do fabricante. 	Caixa com 12 unidades	5.371
23	<p>Lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • imensões aproximadas de 8,9 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm, mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento 	Caixa com 144 unidades	227 caixas

	com formação de cavaco contínuo e uniforme, maior resistência à quebra da mina, inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante, bem como código de barras e dureza do grafite.		
24	<p>Marcador quadro branco Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, ponta sintética, ponta grossa, na cor azul. 	Unid.	1.000
25	<p>Massa para modelar caixa com 12 cores Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Massa para modelar em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar; • Composição: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos; • Caixa com 12 cores diversas. 	Caixa com 12 unidades	2.421
28	<p>Pasta polionda Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm e altura 35mm, cores diversas. 	Unid.	5.292
27	<p>Régua confeccionada em PET 30 cm Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), na cor cristal e laranja translúcido, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, impressos sobre a parte cristal e na parte laranja impressão de arquivo digital fornecido, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia, dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 1,8 mm espessura maior e a menor 1,0 mm (ponta do chanfro), peso aproximado de 25 gramas. 	Unid.	7.200
28	<p>Tesoura ponta arredada Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; cabo 100% polipropileno, os olhais da tesoura com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. • Dimensões mínimas: comprimento: 110 	Unid.	8.271

	mm x espessura da chapa: 1,2 mm.		
29	<p>Tinta guache com 8 cores Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frasco com 15 ml; • Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, cores miscíveis entre si, atóxico. 	Caixa com 8 unidades	2.871
30	<p>Tinta para pintura a dedo com 8 cores Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tinta com cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca, constar as seguintes informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos; • Composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. 	Caixa com 8 unidades	2.871
31	<p>Toalha de mão Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca, 100% algodão, tamanho aproximado: 22cm x38cm. 	Unid.	5.717
32	<p>Transferidor de 180° Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em PET reciclado (Politereftalato), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 140 mm comprimento total x 20 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro), Peso aproximado 18 gramas. Cor verde translúcido. 	Unid.	4.200
33	<p>Mochila escolar grande com alças costal Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mochila de uso escolar, resistente e com boa ergonomia para uso diário com 41 de altura, 30 cm de largura e 13 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo preto n. 8 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor azul, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Canal do zíper frente e costas na cor azul com 13 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor preto com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm. Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila, de 4 cm de largura sem costuras aparentes e com espuma pack de 8mm, na cor azul na parte externa e azul na parte interna, com 	Unid.	5.850

extensao de 18 cm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. Fole na cor azul com aproximadamente 72 cm de extensaem e 13 cm de largura, com duplo ambas extremidades pesponto. Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster na cor preto com acabamento na abertura elástico de mesma cor, com 15 cm de largura e 13 cm de altura. Frente da mochila na cor azul. Bolso frontal na cor azul. Fole de 4 cm de largura e extensao de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 29 cm, com zíper na cor preto e um cursor preto no 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper com costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor preto, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 29 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. Costas da mochila na cor azul com espuma pack de 8 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto. Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto com zíper no 8 na cor azul costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 13 cm da costura superior na parte frontal interna. Alça para ajudar na abertura do estojo fixado em um dos lados em fita de boa qualidade com largura aproximada de 2,5 cm e comprimento acabado de 3 cm. Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm na cor azul sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster na cor vermelho. Na ponta das alças de ombro deverao ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado na cor verde translúcido, pregado de maneira reforçada com costura em x. A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor vermelho de 4 cm de largura e 30 cm de extensao com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triangulo de medida de 7x5x5 na cor vermelho com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila. Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. Logotipo do município deverá ser termo aplicado Resolução no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de

<p>Educação bordado de alta definição com borda na cor azul no tamanho aproximado de 8 cm de altura e largura proporcional. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS</p> <p>Tecido plano principal da mochila e do porta-material com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%; • Ramatura (NBR 10591/08): 400 g/m²; • Espessura (NBR 13371/05) de 0.37 mm; • Resistência à tração Urdume/Trama (NBR 11912/01): 950 N (U) e 830 N (T); • Resistência ao rasgo Urdume/Trama (ASTM D 1424): 23 N (U) e 15 N (T); • Apresentar ensaios de acordo com NBR 15533 e NBR 15378 para medição de resistência de costura e resistência de tração de alças. <p>Aviamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Durabilidade do zíper (DIN 3419): 5.000 ciclos sem danos. • Durabilidade do cursor (DIN 3419): 5.000 ciclos sem danos. • Resistência de tração do cursor (DIN 3419): 20 kgf • Análise Qualitativa (regulador): PET reciclado pós consumo • Metais Pesados (NBR 15238): Conforme. <p>Tecido Reflexivo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%; • Retro-refletância (NBR 15292/05): 400 cd.lx-1.m-2; • Espessura (NBR 13371/05): 0,15 mm (+/- 5%); • Abrasão (ASTM D 3884/92): Mínimo de 500 ciclos; • Resistência ao rasgo trama (ASTM D 1424/83): de 2N; • Resistência ao rasgo urdume (ASTM D 1424/83): de 4N. <p>Porta Material</p>		
--	--	--

	<p>Ensaio de segurança conforme NBR 15238/18 devem possuir ensaios com resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência à queda: Conforme; • Partes pequenas: Conforme; • Bordas Cortantes: Conforme; • Pontas agudas: Conforme; • Rotulagem: Conforme; • Metais pesados: Conforme; • Cores: Azul semelhante ao Pantone 19-4151 TPX e Vermelho semelhante ao Pantone 18-1884 TPX <p>OBS.: O município poderá alterar as cores da mochila de comum acordo com a contratada, para se adequar às cores da municipalidade, visto suas peculiaridades individuais . <u>Todos os resultados possuem tolerância de +/- 5% e deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.</u></p>		
34	<p>Estojo escolar Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aterial Poliéster nylon 1200 fios; • imensões: 21 x 9 x x 8 cm, carecterisitca 1 (um) compartimento forrado e fechamento com zíper magnetico central. Acabamento em perfil vivo. 	Unid.	10.821
35	<p>Mochila escolar infantil com rodinha Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ochila confortável para uso costal ou com carrinho, em formato oval, com medidas de altura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 150 mm. com três compartimentos: compartimento frontal ou bolso frontal, compartimento intermediário e compartimento principal com squeeze de 300 ml. confeccionada em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalato, com gramatura mínima de 453,80 g/m² e espessura de 0.49 mm na cor pantone 19-4010 tpx, tecido secundário, tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 8x8 mm, 100% poliéster, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalato, com gramatura de 398,80 gm², espessura de 0,44 mm, na cor pantone 18-4529 tpx, tecido reforço e dublagem costas, 100% poliéster com gramatura de 372 g/m² e espessura de 35 mm na cor pantone 11-4800 tpx, <u>ambos os tecidos comprovados por laudos fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro.</u> Compartimento frontal: com medida de 350 mm de altura por 280 mm de largura, fundo do compartimento em material tactel 100% poliéster na cor pantone 19-4010 tpx, 	Unid.	2.521

sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 280 mm de largura com acabamento em costura na parte superior “barrinha de 8 mm” a 80 mm do fundo do bolso, contendo ainda sobre este, um bolso com medidas de 110 mm de altura e 380 mm de largura, com três caneteiros na parte central, com mesmo acabamento em costura “barrinha de 8 mm”, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, com medidas de 230 mm de altura por 200 mm de largura, em material tactel, bolso contornado por zíper de número 8 na cor pantone 19-4104 tpx com medida de 550 mm de comprimento, com um cursor número 8 de cor preto, bolso em formato de u invertido, zíper para acesso ao compartimento frontal, ao redor do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 70 mm de altura na parte central, por 180 mm na parte inferior e 220 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras. Foles inferior horizontal com 75 mm de altura na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, parte superior com acabamento em viés tipo boniã de 25 mm dobrado, na cor pantone 19-4104 tpx, foles em tecido rip stop 100 % poliéster. Compartimento intermediário: composto por dois foles, fole superior ou fole zíper e foles inferior em material tactel, foles zíper com medidas de 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, com abertura superior através de zíper número 8 na cor pantone 19-4104 tpx, com 2 cursores na cor preto. E fole inferior com medida de 580 mm de comprimento por 40 mm de largura. Compartimento principal: será acoplado com o secundário através de divisória em material 100% poliéster de boa resistência, na cor pantone 19-4104 tpx, abertura superior costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 19-4010 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 25 mm de largura por 570 mm de comprimento, foles zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 110 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadaço 100% polipropileno bicolor de boa qualidade tipo ctf com 30 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, com dupla faixa com 2 mm de largura a 3 mm das laterais na cor pantone 18-4529 tpx, com 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com medidas de 25 mm por 25 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material rip stop na cor pantone 18-4529 tpx, com medidas 100 mm de

comprimento por 80 mm de largura forrando o cadaço, sob este na parte interna do fole posterior será costurado um cadaço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão. foles inferior com aproximadamente 580 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 130 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-4104 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4104 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 300 ml, corpo na cor pantone 19-4010 tpx tampa na cor pantone 19-4010 tpx, confeccionado em plástico soprado maleável, tampa higiênica, em polietileno arredondada rosqueavel com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vedação perfeita, evitando assim contaminação do mesmo, com valvula cristal, squeeze produzido com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxidade de pigmento zero, devera ter estampa do brasão na cor pantone 18-4045 tpx no tamanho de 45 mm de altura por 38 mm de largura, tamanho corpo principal 70 mm de altura por 70 mm de altura. Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro. Costas: dublada, confeccionada em material 100 % poliéster tactel na cor pantone 18-4045 tpx, dublada com tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 372 g/m², e espessura de .39 mm, sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 11-4800 tpx. Na parte inferior haverá um encosto dorsal em forma de circunferência onde na parte central terá 120 mm de altura, terminando abaixo do reforço de alça com acabamento, parte interna será forrado com tecido 80 % pvc e 40 % poliéster com gramatura mínima de 373 g/m², sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 11-4800 tpx, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro, confeccionada com desenho ergonômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, unidas na parte superior, com 200 mm de largura, costurada entre o fole zíper posterior e a parte das costas, a 30 mm da junção do fole começa a abertura das alças chegando a alça a 80 mm de largura que seguirá até o lado oposto, por 380 mm de comprimento, sob

	<p>esta será costurado um indetificador de aluno, com medidas de 200 mm de altura por 80 mm de largura em material tectel duplo, sobre este na parte inferior um material transparente com 110 mm de altura e mesma largura do tactel, para suporte de um cartão de identificação do aluno impresso em off set uma cor medindo 5,5 x 9 cm, na perte posterior será costurado um velkro macho de 50 mm para fixação do carrinho ao suporte de carrinho e protetor costal. No lado oposto da alça será costurada com reforço em x um cadarço com 150 mm de comprimento 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, cadarço na cor pantone 19-4010 tpx, dobrado e costurado fixando um passador denominado “castelinho” com 25 mm de largura, em material policetal na cor pantone 19-4010 tpx, alça almofadada em espuma de polietileno expandido de 4 mm, acabamento da alça com cadarço 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, alça superior será unida a alça inferior atraves do castelinho, alça inferior em cadarço 100% polipropileno bicolor de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura por 450 mm de comprimento, na cor pantone 19-4010 tpx, com dupla faixa com 3 mm de largura a 3 mm das laterais na cor pantone 18-4529 tpx, costurados nas costas por meio de triangulo reforço de alça medindo 80 mm por 80 mm por 80 mm em tecido principal da mochila, alça inferior terá 40 mm embutidos no reforço, costurado na parte inferior da mochila. Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar em material 100 % poliester formato de colmeia, tela aerada na cor pantone 19-4104 tpx, com medidas de 300 mm de altura por 300 mm de largura, dublado com material de boa resistência na cor pantone 19-4104 tpx, debruado na parte superior e inferior, para proteção costal, será costurado com espuma pac 8 mm três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 180 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um velcro femea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho escolar. Carrinho escolar removível: carrinho escolar removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, 28 x 18 cm na base, 13 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondado.</p>		
38	<p>Bolsa Carteiro tipo “Use Fast Basic” Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • or preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, 	Unid.	2.700

	comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm.		
37	<p>Calculadora eletrônica de bolso 8 Dígitos Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • validade: indeterminada; • alimentação: a pilha / solar; • tamanho aproximado da calculadora: 11,4x8,5cm; • tamanho aproximado da caixa: a:11,5x1:8,5xp:2cm; • peso aproximado: 40g. 	Unid.	4.200
38	<p>Squeeze de 500ml Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • material da garrafa plástico PP livre de BPA, atóxico. Tipo de bico: Rosquavel. Térmica: Não; • garrafa deverá ser entregue com a arte a ser fornecida fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 	Unid.	8.271
39	<p>Caixa de papelão personalizada Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • caixas de papelão ondulado Kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; • deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro; • fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manuseio do conteúdo; • parte superior das caixas deve estar personalizada conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 	Unid.	11.071
40	<p>Caderno brochura ¼ pequeno, 48 folhas capa e contracapa Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formato na vertical, com logomarca fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na capa e contracapa; • miolo deve ser fixado por 2 grampos; 	Unid.	8.000

	<ul style="list-style-type: none"> • imensões mínimas: 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 58 g/m2 capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima: 225,00 gm². 		
41	<p>Ca Caderno de desenho brochura grande, 98 folhas capa e contracapa Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ormato na horizontal, com logomarca fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na capa e contracapa; • miolo deve ser fixado por 2 grampos; • imensões mínimas: 275 mm x 200 mm; possuir 98 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 58 g/m2 capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima: 225,00 gm²; 	Unid.	2.071
42	<p>Caderno com pauta ampliada Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ormato na horizontal, com logomarca fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na capa e contracapa; • aderno para escrita pauta ampliada. Formato da folha 21,0 X 29,7 cm (A4). - Composto por 100 folhas papel off set 90 grs. – Impressão de pautas (linhas) em preto, contendo 19 pautas para escrita. – capa e contracapa em PVC/pp para proteção. – Acabamento em espiral preto. 	Unid.	50
43	<p>Lápis grafite 8B com grafite inteiro sextavado Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ápis grafite 8B com grafite inteiro sextavado. 	Caixa com 12 unidades	117 caixas
44	<p>Borracha ponteira Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • orracha branca ponteira. Macia e suave, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduação de grafite. 	Caixa com 50 unidades	40 caixas
45	<p>Tesoura adaptada Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • esoura adaptada facilitada a utilização por crianças em processo de desenvolvimento do controle motor. Com as astes da tesoura unidas por um arco plástico, o movimento de corte é somente com o apertar da mão. Tem 12 cm de comprimento. 	Unid.	350
48	<p>Engrossador de dedo</p>	Unid.	325

	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • it Engrossador de dedo - Grip longo e curto p/ lápis caneta e pincel; • it composto por 01 unidade de engrossdor longo e 01 unidade do engrossador curto; • edidas: Grip curto: comprimento 4 cm / largura 1,8cm / orifício 8mm / peso 12g;- Grip longo: comprimento 5,5cm / largura 1,8cm / orifício 8mm / peso aproximado 17g. 		
47	<p>Lápis de cor especiais Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Itura 175mm - Diâmetro: 7,2mm; • cores neon + 8 cores metálicas; • cores vivas e intensas; • formato triangular; • mina de cera; • estojo blistado em plástico transparente; • tóxico; • composição: Lápis de madeira escura, mina de cera e pigmentos. 	Caixa com 12 unidades	350
48	<p>Regua Braille Tátil de 30 cm Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • adaptada baixa visão com 30 cm cristal. 	Unid.	50
49	<p>Calculadora de voz 12 dígitos Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para pessoas com baixa acuidade visual ou cegueira, modelo de mesa, material plástico; • largura: 15,5cm. Altura: 2,5cm. Comprimento: 20,5cm; • peso aproximado: 250 gramas. 	Unid.	25
50	<p>Transferidor Braille tátil adaptado baixa visão 380 graus Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • transferidor 380 graus com marcações táteis a cada 10º graus; 	Unid.	25

<ul style="list-style-type: none"> • aterial do produto em cristal de alto impacto; • produto lavavel não sofre com a ferrugem; • dimensões da régua (L x A x P) 10 cm x0,12 Cm x 4 Cm; • peso aproximado 83 gramas. 		
---	--	--

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES COMPOSTOS PELOS ITENS ACIMA

1.1. LOTE 01 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇARIO I e II:

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
450 unid.	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇARIO I e II	1	unid	1	Agenda Escolar aluno Personalizada.
		40	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		26	unid	1	Pasta polionda.
		36	unid	1	Mochila escolar pequena com rodinha.
		31	caixa	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores.
		30	caixa	1	Tinta tempera Guache com 6 cores.
		15	caixa	1	Cola colorida 6 cores.
		32	unid	2	Toalha de mão felpuda.

1.2. LOTE 02 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL I e II:

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
1.000 unid.	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL I e II	1	unid	1	Agenda Escolar aluno Personalizada.
		5	unid	1	Avental de nylon resinado de vestir
		7	unid	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados.
		41	unid	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contra-capas
		39	caixa	1	Caixa de papelão personalizada.
		23	unid	4	Lápis preto 2b.
		6	unid	1	Borracha branca com capa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
					(cinta) plástica.
		4	unid	1	Apontador com deposito.
		34	unid	1	Estojo escolar reforçado.
		14	unid	1	Cola branca líquida.
		15	caixa	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores
		21	caixa	1	Gizão de cera caixa com 12 unidades.
		22	caixa	1	Lápis de cor caixa com 12 cores
		25	caixa	1	Massa para modelar.
		35	unid	1	Mochila escolar pequena com rodinha.
		26	unid	2	Pasta polionda.
		30	caixa	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores
		29	caixa	1	Tinta tempera Guache com 6 cores
		31	unid	2	Toalha de mão felpuda.

1.3. LOTE 03 - KIT EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA 1º PERIODO E 2º PERIODO:

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
1.071 unid.	KIT EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA 1º PERIODO E 2º PERIODO	1	unid	1	Agenda Escolar Aluno Personalizada.
		4	unid	1	Apontador com depósito.
		5	unid	1	Avental de nylon resinado de vestir.
		7	unid	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados.
		41	unid	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contra-capa 96 fls.
		6	unid	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica.
		39	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		14	unid	1	Cola branca líquida.
		15	caixa	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores.
		21	caixa	1	Gizão de cera caixa com 12 unidades.

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
		22	caixa	1	Lápis de cor caixa com 12 cores
		23	unid	4	Lápis preto nº2
		25	caixa	1	Massa para modelar.
		35	unid	1	Mochila escolar pequena com rodinha.
		26	unid	2	Pasta polionda.
		28	unid	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
		30	caixa	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores.
		29	caixa	1	Tinta tempera Guache com 6 cores.
		31	unid	2	Toalha de mão felpuda.
		34	unid	1	Estojo escolar reforçado.
		38	unid	1	Squeeze 50ml

1.4.LOTE 04 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I:

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
3.000 unid.	KIT ENSINO FUNDAMENTAL I	1	unid	1	Agenda Escolar Aluno Personalizada.
		4	unid	1	Apontador com depósito.
		6	unid	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica.
		10	unid	1	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra-capas.
		40	unid	2	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contra-capas.
		8	unid	1	Caderno de desenho espiral capa pet, personalizado capa e contra capa.
		9	unid	1	Caderno meia pauta com 40fls; personalizado capa e contra capa.
		39	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		11	unid	2	Caneta Esferográfica azul.
		12	unid	2	Caneta Esferográfica preta.
		14	unid	1	Cola branca líquida.

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
		16	caixa	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores.
		34	unid	1	Estojo escolar.
		20	unid	1	Gabarito geométrico em PET.
		22	caixa	1	Lápis de cor caixa com 12 cores.
		23	unid	4	Lápis preto nº2.
		33	unid	1	Mochila escolar grande com alças costal.
		29	unid	1	Régua em PET 30cm.
		28	unid	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
		38	unid	1	Squeeze 500ml.

1.5. LOTE 05 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II:

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
2.500 unid.	KIT ENSINO FUNDAMENTAL II	1	unid	1	Agenda Escolar Aluno Personalizada.
		4	unid	1	Apontador com depósito.
		6	unid	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica.
		10	unid	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra-capas.
		7	unid	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados.
		8	unid	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contra-capas.
		39	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		11	unid	3	Caneta esferográfica azul.
		12	unid	1	Caneta esferográfica preta.
		13	unid	2	Caneta esferográfica vermelha.

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
		14	unid	1	Cola branca líquida.
		16	caixa	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores.
		18	unid	1	Esquadro em PET 45°.
		19	unid	1	Esquadro em PET 60°
		34	unid	1	Estojo escolar em PET.
		20	unid	1	Gabarito geométrico em PET
		23	unid	2	Lápis preto nº2.
		33	unid	1	Mochila escolar grande com alças costal.
		37	unid	1	Calculadora de bolso 8 dígitos.
		27	unid	1	Régua em PET 30cm.
		28	unid	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
		38	und	1	Squeeze 50ml.
		32	unid	1	Transferidor 180°.

1.6. LOTE 06 - KIT ENSINO EJAI (JOVENS, ADULTOS E IDOSOS):

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
1.700 unid.	KIT ENSINO EJAI (JOVENS, ADULTOS E IDOSOS)	1	unid	1	Agenda Escolar Aluno Personalizada.
		4	unid	1	Apontador com depósito.
		6	unid	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica.
		10	unid	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra-capas.
		9	unid	1	Caderno meia pauta com 40fls; personalizado capa e contra capa.
		39	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		11	unid	3	Caneta esferográfica azul.
		12	unid	1	Caneta esferográfica preta.
		13	unid	2	Caneta esferográfica vermelha.
		14	unid	1	Cola branca líquida.
		16	caixa	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores.
		18	unid	1	Esquadro em PET 45°.
		19	unid	1	Esquadro em PET 60°.

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID	QUANT POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
		34	unid	1	Estojo escolar.
		20	unid	1	Gabarito geométrico em pet.
		23	unid	2	Lápis preto nº2.
		36	unid	1	Bolsa Carteiro.
		37	unid	1	Calculadora de bolsa 8 digitos.
		38	unid	1	Squeeze de 500 ml.
		27	unid	1	Régua em PET 30cm.
		28	unid	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
		32	unid	1	Transferidor 180°.

1.7. LOTE 07 - KITS DIDÁTICOS ADAPTADOS TRANSTORNO GLOBAL (TEA,TDAH, TOD,DI):

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID.	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
300 unid.	KITS DIDÁTICOS ADAPTADOS TRANSTORNO GLOBAL (TEA,TDAH, TOD,DI).	1	unid	1	Agenda Escolar Aluno Personalizada.
		5	unid	1	Avental de nylon resinado de vestir.
		7	unid	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados.
		41	unid	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contra-capa 96 fls
		4	unid.	1	Apontador plástico com deposito.
		44	unid	6	Borracha branca ponteira.
		39	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		14	unid	1	Cola branca líquida.
		15	caixa	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores.
		21	caixa	1	Gizão de cera grosso caixa com 12 unidades.
		47	caixa	1	Lápis 12 cores especiais.
		43	unid	4	Lápis 6B.
		35	unid	1	Mochila escolar grande com alças costal.

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID.	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
		26	unid	2	Pasta polionda.
		45	unid	1	Tesoura Escolar adaptada ponta redonda e laminas de aço.
		30	caixa	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores.
		29	caixa	1	Tinta tempera Guache com 6 cores.
		31	unid	2	Toalha de mão felpuda.
		34	unid	1	Estojo escolar.
		16	unid	1	Caneta hidrográfica.
		46	unid	1	Engrossador de lápis.
		25	caixa	1	Massa de modelar.

1.8. LOTE 08 - KITS DIDÁTICOS ADAPTADOS DEFICIÊNCIA VISUAL E SURDEZ:

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID.	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
25 unid.	KITS DIDÁTICOS ADAPTADOS DEFICIÊNCIA VISUAL E SURDEZ	1	unid	1	Agenda Escolar Aluno Personalizada.
		5	unid	1	Avental de nylon resinado de vestir.
		42	unid	2	Caderno com pauta ampliado.
		4	unid.	1	Apontador adaptado com deposito.
		48	unid	1	Régua Braille Tátil adaptada.
		44	unid	6	Borracha branca ponteira.
		39	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		14	unid	1	Cola branca líquida.
		15	caixa	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores.
		21	caixa	1	Gizão de cera grosso caixa com 12 unidades.
		47	caixa	1	Lápis 12 cores especiais.
		43	unid	4	Lápis 6B.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID.	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
		33	unid	1	Mochila escolar grande com alças costal.
		26	unid	2	Pasta polionda.
		45	unid	1	Tesoura Escolar adaptada ponta arredondada e laminas de aço.
		31	unid	2	Toalha de mão felpuda.
		30	caixa	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores.
		29	caixa	1	Tinta tempera Guache com 6 cores.
		34	unid	1	Estojo Escolar.
		25	caixa	1	Massa de modelar.
		52	unid	1	Calculadora científica com voz.
		53	unid	1	Transferidor escolar circular tátil.

1.9. LOTE 09 - KITS DIDÁTICOS ADAPTADOS DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL:

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID.	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
25 unid.	KITS DIDÁTICOS ADAPTADOS DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL.	1	unid	1	Agenda Escolar Aluno Personalizada.
		5	unid	1	Avental de nylon resinado de vestir.
		48	unid	1	Régua Braille Tátil adaptada.
		7	unid	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra-capas personalizados.
		41	unid	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contra-capas 96 fls.

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID.	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
		4		1	Apontador, plástico com depósito.
		44	unid	6	Borracha branca ponteira.
		39	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		14	unid	1	Cola branca líquida.
		15	caixa	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores.
		21	caixa	1	Giz de cera grosso caixa com 12 unidades.
		47	caixa	1	Lápis 12 cores especiais.
		43	unid	4	Lápis 6B.
		33	unid	1	Mochila escolar grande com alças costal.
		26	unid	2	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350 mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.
		45	unid	1	Tesoura escolar adaptada ponta arredondada e laminas de aço.
		31	unid	1	Toalha de mão felpuda.
		30	caixa	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores.
		29	caixa	1	Tinta tempera Guache com 6 cores.
		25	caixa	1	Massa para modelar.
		46	unid	1	Engrossador de dedos.
		34	unid	1	Estojo escolar.

2. LOTE 10 - ITENS QUE COMPÕEM O KIT DOS PROFESSORES:

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID.	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
1.000 unid.	KIT PROFESSOR	2	unid	1	Agenda pedagógica do professor.
		3	unid	2	Apagador de quadro branco.
		4	unid	1	Apontador com depósito.

QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO N°	UNID.	QUANT. POR KIT	DESTINAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO KIT
		36	unid	1	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm.
		6	unid	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
		10	unid	1	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra-capas.
		39	unid	1	Caixa de papelão personalizada.
		11	unid	3	Caneta esferográfica azul.
		12	unid	3	Caneta esferográfica preta.
		13	unid	2	Caneta esferográfica vermelha.
		24	unid	5	Caneta grossa especial para quadro branco.
		17	unid	2	Corretivo líquido.
		34	unid	1	Estojo escolar em PET.
		23	unid	4	Lápis preto nº2.

3.TOTAL DE KITS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
KIT ALUNO	10.071 unidades
KIT PROFESSOR	1.000 unidades
TOTAL DE KITS	11.071 unidades

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar, é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da aquisição/contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O objeto do presente estudo é a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR/AL**, dentro dos limites quantitativos fixados, de acordo com as necessidades assistencial do setor e nos termos deste instrumento, conforme segue.

A Educação no Município de Pilar/AL, dado os avanços alcançados, vive um momento histórico. Para exemplificar, podemos citar a melhora na infraestrutura, tecnologia, aprendizado, alimentação escolar, transporte, valorização do profissional e segurança.

Além disso, ainda podemos mencionar o crescimento no número de alunos inscritos na rede pública municipal, que no ano de 2024 alcançou o número de 8.859 (oito mil oitocentos e cinqüenta e nove) alunos matriculados.

Visando garantir a continuidade nas melhorias ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2025, solicitamos a aquisição de kits de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos e professores da rede municipal de ensino.

O material solicitado será utilizado como parte integrante do fardamento, com o objetivo de padronizar e identificar com as cores, nome e símbolo do município de Pilar/AL os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL utilizou o histórico de contratações anteriores (Processo Administrativo nº 0816-0007/2023 - Pregão Eletrônico nº 52/2023) como metodologia de cálculo para estipular o quantitativo que será solicitado.

Os kits serão distribuídos na ordem de 01 (um) para cada aluno matriculado, e 01 (um) para cada

professor.

2. Área Requisitante:

Setor: **DIRETORIA DE GERENCIAMENTO**

Responsável: **EMANUEL MESSIAS DOS SANTOS COSTA**

3. Justificativa da Contratação:

O objeto da presente licitação é a aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para os alunos e professores da rede municipal de ensino de Pilar/AL.

Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e consequentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social.

A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados.

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.

4. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano:

No âmbito do Município de Pilar foi editado o Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2024, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

Todavia, a contratação pretendida não prevista formalmente no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024-2025, está prevista na LDO e LOA do corrente ano, com a previsão de despesas como manutenção das atividades administrativas. Dessa forma, dada a relevância e a urgência da demanda, e havendo adequação orçamentária, entendemos possível e pertinente a sua inclusão ao PCA 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

Os objetos dessa contratação possuem **NATUREZA** de bens **COMUNS**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto aquisição de kit escolar para os alunos e professores da rede municipal de ensino de Pilar/AL, conforme quantitativo solicitado pela diretoria requisitante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outras municipalidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da administração, além de consulta em sites de buscas na internet para coleta de contribuições e analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos as duas possibilidades:

- a) **Adesão à Ata:** Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades como um todo no Estado de Alagoas,

principalmente com base no quantitativo previsto, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco. Ante o exposto tornou-se inviável.

- b) **Licitação para Registro de Preço para futura contratação:** Fazer a própria ata de registro de preços é um a outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a municipalidade tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração. Contudo, restou demonstrado na pesquisa realizada que é uma opção mais remota e mais usual no mercado. Ante o exposto torna-se uma opção viável a ser analisada.
- c) **Credenciamento:** Realizar o chamamento público para credenciamento das interessadas, tornou-se a opção também viável, não muito utilizada no mercado regional, mas possível dentre as opções de contratação trazidas pela Lei Federal 14.133/2021, visto que trata-se de contratação de múltiplos fornecedores no mercado local, interessados na possibilidade de futuras contratações. Ante o exposto torna-se uma opção viável a ser analisada.
- d) **Contratação direta:** Realizar contratação direta, por dispensa de licitação e/ou por inexigibilidade de licitação, foi uma das opções menos viável encontradas para aquisição pretendida, de acordo com apesquisa, haja vista o valor vultuoso da contratação, para atender a legislação vigente. Ante o exposto tornou-se uma das opções inviável.

Dessa feita, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para a municipalidade seria a aquisição por meio de **LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**, através de o procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO.

“Pregão: é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentre as vantagens para a Administração Pública de uma única licitação, a junção da demanda de diversos órgãos, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, a padronização e o ganho de escala.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem

ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Assim, ao analisar as formas propostas de contratação, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a solução acima indicada, afigura-se a ideal para atender à demanda. Ademais, a aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa.

Para compor a informação trazida acima, foram considerados as contratações similares realizadas por outros órgãos da administração municipal, com objetivo de identificar novas técnicas de contratação que melhor atendesse a necessidade, nos termos do Decreto Municipal, a exemplo:

i) MONTES CLAROS – MG

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/22678874000135/2023/253/1>

ii) MUNICIPIO DE TRES CORACOES – MG

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/17955535000119/2024/69>

iii) MUNICIPIO DE JUNDIAI – SP

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/45780103000150/2023/837/1>

Dessa forma, ver-se a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual indicada, ponderando-se os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal, sendo considerada a opção menos onerosa à Administração.

6.1. Estimativas de preço e quantidades, comm base no levantamento de mercado:

- É viável realizar a pesquisa de mercado ?

Sim.

- Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores ?

Não, ficando a cargo do setor de compras proceder com a pesquisa de preços que irá compor o processo licitatório.

- Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas ?

Aviso de Cotação e sistema especializado – Banco de Preços, Fonte de Preços.

- Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração deles ?

Sim, observar os preços inexequíveis.

- É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor ?

Sim.

- No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade ?

Sim.

- A estimativa da quantidade ?

A estimativa da quantidade tomou como base o quantitativo ofertado no DFD, de acordo com o levantamento no setor.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL utilizou o histórico de contratações anteriores (Processo Administrativo nº 0816-0007/2023 - Pregão Eletrônico nº 52/2023) como metodologia de cálculo para estipular o quantitativo que será solicitado.

Assim, tem-se que a aquisição pretendida estimada é em torno de **R\$ 3.499,994,04 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, com base no quantitativo estimado e nos itens elencados no DFD.

Ficando a cargo do setor de compras a realização da pesquisa de mercado e o valor estimado final, que deverá ocorrerá com preço praticado em 3 (três) potenciais fornecedores, onde os custos reais poderão sofrer alterações no ato da pesquisa de preço embasando assim o Termo de Referência futuro, como determina o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o produto da aquisição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, acompanhada das

justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada, com corpo técnico de pessoal qualificado e habilitado para prestação dos serviços e entrega do material, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O material solicitado será utilizado como parte integrante do fardamento, com o objetivo de padronizar e identificar com as cores, nome e símbolo do município de Pilar/AL

os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990.

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

Visando a qualidade e excelência na aquisição, vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos produtos.

Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer material de consumo para a administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável:

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz

que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Sendo assim, a prefeitura municipal de Pilar/AL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicita a aquisição de kit escolar para os alunos e professores da rede municipal de ensino de Pilar/AL.

Em suma, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: Garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares necessários para um aprendizado qualificado, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990.
- Quanto à eficiência: Os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.
- Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, parcelada, estratégica, econômica e sustentável.
- Redução de custos com processos de dispensa e emergencial para atender as demandas judiciais.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de

empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização:

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 98/2023, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos. Considerando o escopo da aquisição não haverá necessidade de adequações físicas para início das atividades desta tipologia de serviços

Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Fiscal: Emanuel Messias dos Santos Costa

Cargo: Diretor de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação

Portaria: 286/2024

Gestor: Elisabeth Macena Dos Santos Filha

Cargo: Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria: 004 / 2021

A demanda será acompanhada pela equipe responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta e eventuais diligências, caso necessário, no intuito de garantir a qualidade da compra seguindo o decreto municipal que regulamenta as obrigações dos gestores e fiscais de contratos.

A escolha pela modalidade de licitação deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I - aos pressupostos para enquadramento na **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do [Decreto Municipal nº 98/2023](#).
- II - à necessidade do atendimento aos documentos de habilitação, nos termos do disposto no [Decreto Municipal nº 98/2023](#).

Assim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- **Habilitação:** A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Da transferência de Conhecimento, Técnicas ou Tecnologias para a contratação:** A transferência de conhecimento é inerente ao objeto da contratação, e envolve, no que pertinente, técnicas (a técnica jurídica) e tecnologias (sistemas ou aplicativos informatizados para a gestão e operacionalização das contratações).
- **Crítérios e Práticas de Sustentabilidade:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- **Duração do Contrato:** A duração do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses.
- **Transição Contratual:** Pelas características do fornecimento, não há necessidade de transição contratual.
- **Eficiência da contratação:** O grau de eficiência será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.
- **Observância à LC 123/2006:** Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.
- **Subcontratação:** é vedada a subcontratação.

11.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

O objeto desta contratação não se enquadra no quesito de parcelamento do objeto, observadas as regras do artigo 40, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sugerida a licitação **POR LOTE**, haja vista a necessidade de se manter um padrão de qualidade em todos os itens, objeto da presente demanda, onde se torna inviável a contratação de múltiplos fornecedores para fornecimento dos itens, objeto da presente demanda, por se tratar de itens que precisam de padronização. Por tais motivos, torna-se inviável a contratação com parcelamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, que possam impactar técnica e/ou economicamente na solução apresentada:

Não é de conhecimento dessa equipe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente que possa impactar técnica ou economicamente na solução pretendida. Não havendo assim nenhuma contratação correlatas e/ou interdependentes.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos:

Esta contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

a) deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme instrução.

b) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as contratados no caso de uso de embalagens deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14. ANÁLISE DE RISCO

Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Pilar, o Decreto Municipal publicado no final do ano de 2023, não obriga a administração a elaboração de Mapa e Matriz de Risco, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando dispensa a obrigatoriedade de apresentação neste momento.

Contudo, resta esclarecer que não se vislumbra nenhum risco na contratação desejada, visto que os serviços serão pagos mediante comprovação efetiva da execução dos serviços, não se vislumbrando nenhum risco a contratação ou a falha da contratação pretendida.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, não obrigada de forma efetiva a elaboração de análise de risco nas contratações oriundas de contratação direta, assim como não é exigência legal no

Decreto Federal nº 11.878/2023 e nem no Decreto Municipal nº 98/2023, este tópico resta prejudicado.

14.1. Mapa de Riscos:

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO: Contratação não autorizada e falta de orçamento

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixa ()Média (x)Alta

Dano: Incapacidade de contratação, dano ao erário, contratação indevida.

Ação Preventiva: Análise jurídica apurada/autorização motivada/orçamentária.

Responsável: Gabinete da SEMEC

Ação de Contingência: Planejamento adequado

Responsável: SEMEC

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Execução e fiscalização

RISCO: Falha na entrega/atraso

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixa (x)Média ()Alta

Dano: Atraso nas ações/ falha no atendimento ao usuário

Ação Preventiva: Atuação da fiscalização durante a execução.

Responsável: SEMEC

Ação de Contingência: Planejamento para pedido e entrega

Responsável: SEMEC

Entende-se ainda, que nos casos de contratação decorrentes de procedimento licitatório para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde o pagamento só é executado após a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos itens, não há riscos a serem inicialmente elencados. Ademais, é dispensável, a matriz para os contratos de pequeno vulto, o que é o caso dos autos, bem como é exigido a apresentação nos contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, ou nos casos em que a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam comprometer o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o que também não é o caso dos autos.

15. Dos Requisitos necessários para contratação (qualificação técnica)

Deverá ser exigido apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

- 12.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14. Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (no que couber);**

Observação: De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

- a) Alvará de Licença para localização e funcionamento, devidamente válido e vigente.
- b) Demais declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos referentes a esta aquisição deveram ser fornecidos de acordo com as especificações abaixo:

- O prazo de validade do produto a ser adquirido deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega;
- O produto deverá ser embalado, apresentar cheiro e características próprias, livre de sujidades e estar em perfeita condição para o consumo;

- A contratada deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores, se for o caso (ANVISA);
- Atender a todas as legislações pertinentes;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame licitatório;
- Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos, de embalagem, transporte e entrega;
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de preço, sem/com possibilidade de prorrogação;
- O preço ofertado será fixo devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc.);
- O item deve ser acondicionado adequadamente em caixas lacradas contendo lote, data de fabricação e validade, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

16. **Declaração de Viabilidade:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a suste aqui apresentada, a fim de atender as necessidades do setor requisitante, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARA-SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Fiscal: Emanuel Messias dos Santos Costa
Cargo: Diretor de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 035/2021

Gestor: Elisabeth Macena dos Santos Filha
Cargo: Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 004/2021

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços nº/2024

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro/Agente de contratação designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2024, Processo Administrativo nº **0820-0026/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **KITS ESCOLARES**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de **Pregão nº 39/2024**, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor UnitárioR\$	Valor TotalR\$

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- ().

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da propositado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PENº XX/2024 – CPL.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO PILAR S/N

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo **previsto no edital** e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item • somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente

assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – DELCA/;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior,

- ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 10.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1** Por razão de interesse público;
 - 10.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa:**
 - 1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - 2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3 . O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4 . Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 12.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

- 12.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.
- 12.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.
- 12.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 13 DO FORO:**
- 13.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, xxx,xxx de xxx

Fornecedor Beneficiário

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2024.

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIALR, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro/agente de contratação designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (), localizada

à (...), – CEP: (.....), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**),

(**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------------	--------	----------------	-------------

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.** *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2.** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1.** *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a)** *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- b)** *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar/AL, (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa) (Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente) (Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

TESTEMUNHAS: 1-

2-

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
 - Endereço:
 - Cidade
 - Fone:
 - E-mail:
- Estado:
Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((
dias a contar do recebimento da Nota de empenho))

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º
/20(...) –
CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	escrição do item		n			

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa